

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Roraima

Relatório de Gestão do exercício de 2014

Boa Vista, 30 de abril de 2015

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria do Patrimônio da União

Superintendência do Patrimônio da União em Roraima

Relatório de Gestão do exercício de 2014

Relatório de Gestão do exercício de 2014 a ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN's TCU nº 134/2013, da Portaria TCU nº 90/2014 e da Portaria CGU 650/2014.

Boa Vista, 30 de abril de 2015

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA

TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DN - DECISÃO NORMATIVA

SPU/RR – SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA

CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA

INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

UJ - UNIDADE JURISDICIONADA

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO

SIORG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

BA – BAHIA

CDRU – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CUEM – CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

GIAPU – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SNHIS - SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CDRJ – COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

FIFA - FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION

CNDU - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DF – DISTRITO FEDERAL

FRHB - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRASÍLIA

SPIUNET - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO

ON – ORIENTAÇÃO NORMATIVA

GRPU – GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SNUC – SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
PNGPU – POLITICA NACIONAL DE GESTÃO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
SIAPA - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
MP – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LPM – LINHA DO PREAMAR MÉDIO
APF – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
COCAP – COORDENAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UN
CODES – COORDENAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIAL
COREF – COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
HIS – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RF – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TAUS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
CRI – CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SERIN – SERVIÇOS DE RECURSOS INTERNOS FEDERAL
SEREP – SERVIÇO DE RECEITAS PATRIMONIAIS
SEGEE– SETOR DE GESTAO ESTRATEGICA
LMEO - LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS
PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES
OC – ÓRGÃO CENTRAL
IOE – IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
CPROD - CONTROLE DE PROCESSO E DOCUMENTO
PTA - PLANEJAMENTO TÁTICO DE AÇÃO
UFRR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
SFPA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA PESCA E AQUICULTURA DE RORAIMA
IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO NACIONAL
FERMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
AGU - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PFN - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SAMF - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA

ICMBIO - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

IS – IDENTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

PNC – PLANO NACIONAL DE CARACTERIZAÇÃO

FAT – FOLHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ADL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

GTE – GRUPO DE TRABALHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PDISP – PORTARIA DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO

TAUS – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL

LBA – LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

BANRORAIMA – BANCO DE RORAIMA

BI – BUSINESS INTELLIGENCE

FIGEST – FERRAMENTAS INTEGRADAS DE GESTÃO

SSD/DW - SISTEMA DE SUPORTE À DECISÃO

RIP - REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL

E-MAG – MODELO DE ACESSIBILIDADE DE GOVERNO ELETRONICO

E-PWG – PADRÕES WEB EM GOVERNO ELETRONICO

LISTA DE QUADROS	
Quadro A.1.1.1 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual	10
Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas	31
Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalístico	32
Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ	37
Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho	47
Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ	50
Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva	50
Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ	51
Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal	51
Quadro A.7.2.1 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva	52
Quadro A.7.2.2 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra	53
Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União	55
Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional	56
Quadro A.8.2.2.2 – Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ	78
Quadro A.8.2.3 – Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ	78
Quadro A.8.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros	80
Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental	82

Sumário

I.PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO GERAL.....	10
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO.....	10
1.1 Identificação da unidade jurisdicionada.....	10
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	23
1.3 Organograma Funcional.....	29
1.4 Macroprocessos Finalísticos.....	32
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA.....	36
2.1 Governança.....	36
2.3 Sistema de Correição.....	36
2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	37
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	39
3.1 Canais de Acesso do Cidadão.....	39
3.2 Carta de Serviços ao Cidadão.....	42
3.3 Mecanismos para medir a satisfação de produtos e serviços.....	42
3.4 Acesso a informação da unidade jurisdicionada.....	43
3.5 Resultado da avaliação de desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviço ao cidadão.....	43
3.6 Medidas adotadas pelos Órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade.....	43
5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	44
5.1 Planejamento da Unidade.....	44
5.3 Informação sobre outros resultados de gestão.....	46
5.4 Informações sobre indicadores desempenho operacional.....	47
7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....	50
7.1 Estrutura de Pessoal da Unidade.....	50
7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários.....	52
8. GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....	54
8.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros.....	54
8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	55
8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros.....	80
10 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	82
10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	82
11 ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....	83
11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acordo com o TCU.....	83
11.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).....	83
12 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	84
12.3. Conformidade Contábil.....	84
12.4. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	85
13 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	86
13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ.....	86

II. PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.....	88
33. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS.....	88

INTRODUÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União em Roraima – SPU/RR, apresenta neste documento seu relatório de gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 134/2013, Portaria TCU 90/2014, Portaria CGU 650/2014 e legislação correlata.

Seguindo a estrutura definida nestes normativos, apresenta-se, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da Superintendência.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns conteúdos relativos à Superintendência do Patrimônio da União em Roraima – SPU/RR, constarão no Relatório de Gestão do Órgão Central, a saber:

- As informações relativa aos itens e quadros: 2.5, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5, .5.2.2, 5.2.3.1, 5.2.3.2, 5.2.3.3, 5.2.3.4, 5.4 , 6, 6.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.3.3, 6.1.3.4, 6.1.3.5, 6.1.3.6, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.7, 6.7.1.1, 6.7.2.1, 6.7.2.2, 6.7.2.3, 6.7.2.4.1, 6.7.2.4.2, 6.7.2.5.1, 6.7.2.5.2, 6.7.2.6, 6.7.2.7, . 6.7.2.8, 6.7.2.9, 6.7.2.10, 6.7.2.11, 6.8, 6.8.1, 6.8.2, 7.2.4, 9, 9.1, 11.3, 11.4, 11.5. 64, 64.1, 64.2 estarão contidas no relatório do Órgão Central, tendo em vista, que é o responsável em destacar e expor tais informações.
- Os itens e sub-itens a seguir, e seus respectivos quadros de informações, não se aplicam à realidade da UJ ou não há conteúdo a ser inserido do exercício de 2014: 2.2, 4, 4.1, 5.5, 7.1.4.2, 11.1.1, 11.1.2, 11.2.1, 11.2.2, 12.4.1, 12.4.2, 12.7.1, 12.7.2.

A Missão da SPU é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica expresso que o patrimônio da União compreende tanto em áreas cuja localização, histórico e importância, são adequados ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio a programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, contempla áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da SPU englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- a Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- b Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de

- projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- c Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
 - d Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;

A estruturação funcional da SPU/RR é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão de Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos, c) Arrecadação de Receitas e d) Regularização Fundiária.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na SPU/RR, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

Quanto as principais dificuldades encontradas para as realizações dos objetivos na SPU/RR, foram as seguintes: ausência de embarcações para a realização das missões (logística); carência de servidores, dificuldades quanto à tempestividade e obscuridade das respostas dos órgãos, principalmente do Cartório de Registro de Imóveis que fornece informações incompletas, confusas e, algumas vezes sem confiabilidade; pouca credibilidade e importância com que o poder público local estadual e municipal tratam a SPU/RR, não atendendo as demandas solicitadas; falta de conhecimento e dificuldade de compreensão do trabalho executado pela SPU/RR, pelos órgãos parceiros; dificuldades em identificar e caracterizar os imóveis de propriedades da União; a legislação do patrimônio da União e suas atribuições semelhantes ou igual a de outros órgãos, como por exemplo o Ministério Desenvolvimento Agrário – MDA que executam as mesmas funções da SPU/RR e ITERAIMA; ausência de informações por parte do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;

I.PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

1.1 Identificação da unidade jurisdicionada

Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima			
Denominação Abreviada: SPU/RR			
Código SIORG: 78267	Código LOA: 47101		Código SIAFI: 201034
Natureza Jurídica: Órgão Público			CNPJ: 00.489.828/0009-02
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio da União			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	(095) 3623-1885	(095) 3623-3255	(095) 3623-1260
Endereço Eletrônico: gab.spurr@planejamento.gov.br			
Página na Internet: www.patrimoniodetodos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Avenida Ville Roy, nº 7649 – Bairro São Vicente – Boa Vista/ Roraima – CEP 69.303-445			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitanias Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.</p>			

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
 - Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;
- Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
 - Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
 - Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
 - Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº 6.282/1975 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

Lei nº 6.383/1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Lei nº 6.739/1979 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.969/1981 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Lei nº 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 7.450/1985 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 7.560/1986 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Lei nº 7.661/1988 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

Lei nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.629/1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.491/1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.821/1999 - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

Lei nº 10.522/2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Lei nº 10.852/2004 - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Lei nº 11.095/2005 – Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

Lei nº 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 11.124/2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

Decreto-Lei nº 178/1967 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

Decreto-Lei nº 3.3650/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

Decreto-Lei nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.318/1854 -Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acréscidos natural ou artificialmente.

Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/ 2009 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição
Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Q

Decreto nº 7.341/ 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/ 2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

PORTARIAS

Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992 - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União.(ON GEAPN

001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001 - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001- Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 002 e 004

Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004 - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004 - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005 - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007 - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 001 e 003

Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007 - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007 - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da

Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007.**

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012 - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013 – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013 - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013 - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013 – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014 - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada
<p>Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008 http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf</p> <p>Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=</p> <p>Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf</p> <p>Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p. http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf</p> <p>Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf</p> <p>Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p. http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf</p> <p>Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006. http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf</p> <p>Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla). http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf</p> <p>Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.</p> <p>http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf</p> <p>Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.</p> <p>http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf</p> <p>Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p. http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf</p> <p>Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf</p>
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada
Este tema faz parte do relatório de gestão do Órgão Central.
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada
Este tema faz parte do relatório de gestão do Órgão Central.
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões
Este tema faz parte do relatório de gestão do Órgão Central.
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada
Este tema faz parte do relatório de gestão do Órgão Central.

1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. O desempenho das funções da SPU viabiliza a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

Com o advento de mudanças na estrutura regimental do Ministério do Planejamento acarretou a necessidade de atualizações no regimento interno da Secretaria. Portanto, o regimento interno vigente hoje é a Portaria nº 120/2014, de 26 de junho de 2014.

Portaria nº 120/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – ANEXO XII
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;
- II - adotar as providências necessárias à regularidade domínial dos bens da União;
- III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
- IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;
- VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;
- VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e
- VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	<p>Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i></p>
2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	<p>Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p>
3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações	<p>Art. 1º da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i></p>
4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União	<p>Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i></p>
5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo	<p>Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso</i></p>

	<p><i>comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i></p>
<p>6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)</p>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p>
<p>7. Alienar imóveis da União</p>	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999</p> <p>Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p> <p>Decreto nº 3.125/1999</p> <p><i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p>

	<p>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</p>
<p>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</p>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;</i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei no 8.025, de 1990;</i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o art. 20; e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos</i></p>

	<p><i>Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</p>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1o do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5o do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da</i></p>

	<p>data de sua publicação.</p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i></p> <p><u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser</i></p>

	<i>disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i>
14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p>
16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p>

FONTE: Coordenação Geral de Legislação Patrimonial – CGLP – Secretaria de Patrimônio da União – SPU/OC

1.3 Organograma Funcional

A estruturação funcional da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima – SPU/RR, está distribuída da seguinte forma:

Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP: é responsável por executar atividades relacionadas à identificação, demarcação, cadastramento, fiscalização e avaliação dos imóveis da União; Assim como, executar atividades necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União; É também responsável por elaborar plantas de valores genéricos, assim como, é responsável por executar atividades relativas à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União; E por fim, é também competência deste setor gerenciar, organizar, manter, controlar e atualizar o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Coordenação de Destinação do Patrimônio – CODES: é responsável pelas atividades relacionadas à destinação; Assim como, verificar a normalização de uso e análise vocacional dos imóveis da União; Conceder apoio ao desenvolvimento local, executar as ações de fiscalização e vistorias da utilização dos imóveis da União, executar termo de entrega, cessão de uso, aforamento, arrendamento, alienação, doação e transferências de titularidade, administração, fiscalização, conservação e manutenção dos bens imóveis da União, executar as ações de incorporação de imóveis ao patrimônio da União.

Coordenação de Regularização Fundiária – COREF: é responsável por realizar visitas técnicas à comunidade e/ou aos ocupantes de áreas da União, identificação de lideranças, convocação de Audiência Pública, mobilização, conduzir Audiências Públicas, produzir relatórios Técnicos de Audiências Públicas, cadastrar e levantar a situação sócio-econômico dos ocupantes ou interessados e recebimento de documentação pertinente ao cadastro, cadastrar os imóveis destinados à Regularização Fundiária - RF e Habitação de Interesse Social - HIS e dos seus ocupantes no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA; Visa também definir instrumentos de regularização fundiária a serem utilizados, tais como Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, Doação, TAUS e Inscrição de Ocupação, Contratos; Visa providenciar Registros e Averbações dos Contratos no Cartório de Registro de Imóveis – CRI e no Livro Cartorial da SPU-RR; Visa elaborar Propostas de Acordos de Cooperação Técnica com as Prefeituras Municipais, Governo Estadual e outras entidades parceiras; Visa coordenar Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária, elaborar Ata de reuniões do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária; E por fim, visa definir as áreas passíveis de Habitação de Interesse Social, realizar Oficinas e Encontros Técnicos, participar de forças tarefas junto às SPU's dos outros Estados da Federação objetivando a Regularização Fundiária - RF e Habitação de Interesse Social – HIS.

Setor de Incorporação de Imóveis – SEINI: Trata de atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por dação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista, cabendo-lhe, ainda, o levantamento e a verificação **in loco** dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Serviços de Recursos Internos – SERIN: é responsável por acompanhar, controlar e executar as atividades relativas à administração de recursos humanos, logística, infraestrutura, recursos tecnológicos, orçamento e finanças; Visa acompanhar e coordenar a execução das atividades relativas à documentação, às correspondências e às publicações oficiais da Superintendência; E por fim visa intermediar as relações entre as demais coordenações e o núcleo de gestão estratégica para obtenção de resultados de desempenho organizacional.

Serviço de Receitas Patrimoniais – SEREP: é responsável por coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Setor de Atendimento ao Público – SETAP: é responsável pelo envio e recebimento de malote, abertura de processos, recebimento de documentos e processos, cadastro de documentos e processo pelo sistema CPROD, consulta de documentos e processos e principalmente atendimento ao público.

Setor de Gestão Estratégica – SEGEE: é responsável por coordenar, executar as atividades de planejamento e avaliação das ações da Superintendência; Visa formular estratégias, propor políticas, acompanhar, avaliar, divulgar os resultados agregados de desempenho institucional; Visa estabelecer, coordenar, controlar as metas institucionais para efeito de avaliação; Visa coordenar a implantação de atividades integradas com as demais unidades para uma prática contínua de processos, avaliações e ajustes das ações da Superintendência; Visa consolidar as informações gerenciais da Superintendência e elaborar os relatórios de atividades e de gestão, preparar a prestação de contas da Superintendência; Visa prestar informações relativas ao controle interno; acompanhar e consolidar as informações para atendimento das auditorias, diligências, monitoramentos e expedientes para atendimento das auditorias, diligências, monitoramentos e expedientes oriundos dos órgãos de controle e da unidade central/SPU; E por fim visa examinar e propor manifestação, em articulação com as demais unidades da Superintendência, sobre os encaminhamentos necessários ao atendimento das solicitações do Ministério Público, Poder Judiciário e Advocacia-Geral da União.

Portanto a estrutura vigente destacada na Portaria MP nº 120, de 26 de junho de 2014, é a seguinte:

Superintendência do Patrimônio da União em Roraima - SPU/RR:

1. Setor de Gestão Estratégica - SEGEE;
2. Serviço de Recursos Internos - SERIN;
3. Setor de Atendimento ao Público - SETAP;
4. Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP:
- 4.1. Setor de Incorporação de Imóveis - SEINI;
5. Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP;
6. Coordenação de Destinação Patrimonial - CODES; e
7. Coordenação de Habitação e Regularização Fundiária – COREF;

Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
COCAP	Executa atividades relacionadas à identificação, demarcação, cadastramento, fiscalização e avaliação dos imóveis da União.	Raíssa	Coordenadora	Maio/2013
CODES	Atividades relacionadas à destinação.	Mery	Coordenadora	Março/2010
COREF	Atividades relacionadas à Regularização Fundiária - RF e Habitação de Interesse Social – HIS.	Gilson	Coordenador	Agosto/2014
SEINI	Atividades relacionadas à incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, etc.	Antônio	Chefe	Dez./2014
SERIN	Atividades relativas à administração de recursos humanos, logística, infraestrutura, recursos tecnológicos, orçamento e finanças	Maria	Chefe	Nov./2009
SEREP	Atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.	Déborah	Chefe	Junho/2014
SETAP	Atividades relativas à atendimento ao público e protocolo.	Francisca	Chefe	Dez. 2014
	Atividades relativas à			

SEGEE	planejamento e avaliação das ações da Superintendência.	-	-	-
-------	---	---	---	---

1.4 Macroprocessos Finalísticos

Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalístico

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Caracterização	Conjunto de atividades relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de preservação e fiscalização do uso de imóveis da União.	Peças técnicas de engenharia.	União	COCAP
Destinação	Conjunto de atividades responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.	Termos Contratos	Administração Pública Direita e Indireta e Privado.	CODES COREF
Incorporação	Incorporação dos imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de dação em pagamento, doação, sucessão de entidades da administração federal e dentre outras.	Termos	União	SEINI
Receitas Patrimoniais	Controla e orienta as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais	Lançamentos	Privado	SEREP

Os macroprocessos finalísticos executados pela SPU/RR no exercício de 2014 foram: Caracterização, Destinação, Incorporação e Receitas Patrimoniais.

MACROPROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO PATRIMONIAL

A realização do levantamento das quantidades e características dos imóveis da União é um dos principais fundamentos da missão institucional da SPU. Pois, trata-se, basicamente, de um conjunto de atividades relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de

preservação e fiscalização do uso desses imóveis.

A definição dos bens da União é definida pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu Artigo 20:

“São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

Neste contexto, as atividades desempenhadas na Coordenação de Caracterização envolvem a produção e a consolidação de informações literais e cartográficas sobre os imóveis, além do monitoramento e fiscalização de eventuais ocupações irregulares dos imóveis da União. A ampliação gradativa e qualitativa dessas informações é fator determinante de sucesso na gestão do patrimônio imobiliário da União.

Sendo assim, a Coordenação de Caracterização do Patrimônio da SPU-RR, tem as suas atividades voltadas especificamente à Engenharia. Na realização diária de diversas demandas que lhes são inerentes, vem cumprindo com a missão precípua da Secretaria do Patrimônio da União, junto à SPU-RR. Vislumbra-se um caminho para melhor futuro, visto que há disposição de seus técnicos para ampliar os conhecimentos em cumprimento ao arcabouço da legislação patrimonial que norteia todos os procedimentos técnicos- administrativos.

As principais **atividades de competência** da Coordenação de Caracterização são:

I - programar e executar as ações de caracterização, identificação, cadastramento, avaliação e fiscalização do Patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento do OC, executando as seguintes ações:

- Delimitação de áreas de domínio ou posse da União quando identificadas;
- Demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO;
- Demarcação de terras interiores quando identificadas;
- Cadastramento de imóveis da União no SPIUnet, quando tiver vocação para uso especial;
- Elaboração e atualização de laudos de avaliação de bens imóveis de uso especial e de Plantas Genéricas de Valores – PGV;
- Homologação de laudo de avaliação para fins de locação para uso da Administração Federal;
- Fiscalização conjunta preventiva de ofício (rotina) e coercitiva

(motivada) de imóveis quanto à posse de domínio da União;

- Cadastramento prévio no SIAPA;
- Identificação simplificada – I. S. dos terrenos marginais de domínio da UNIÃO;

II - programar e executar as ações de incorporação, pertinentes, de imóveis ao Patrimônio da União, de modo compatível com o planejamento do OC, conforme legislação, executando as seguintes ações:

- Proceder cadastramento no SPIUnet, quando o bem imóvel tiver a vocação para uso especial;
- Promover o cadastramento no SPIUnet de bem imóvel advindo da extinção de órgãos, entidades ou empresas públicas federais, e quando tiver a vocação para uso especial;
- Levantamento e verificação *in loco* dos imóveis com vocação de incorporação.

III - programar e executar as ações que resultarão em destinação de imóveis do Patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento do OC, conforme legislação, executando as seguintes ações: Fornecer suporte técnico, caso necessário, quanto à: locação, autorização de obras, alienação e racionalidade de uso.

MACROPROCESSO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL

A Coordenação de Destinação Patrimonial, é uma das executoras da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União que atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.

Importante destacar, que as destinações são orientadas pelo princípio de que cada imóvel da União deve cumprir uma função socioambiental e pressupõe a identificação do potencial e da vocação de cada imóvel. Seus principais resultados são: o reconhecimento do direito à moradia da camada da população mais carente do país, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, a inclusão social, o ordenamento territorial, a redução da utilização indevida e predatória dos imóveis da União, a melhoria na prestação de serviços públicos, etc.

Destaca-se a efetivação de algumas ações estruturantes, como a destinação de imóveis da União para o apoio à reforma agrária, a demarcação de terras indígenas, o reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais e extrativistas, a regularização fundiária de assentamentos informais urbanos, dentre outros.

Vale ainda ressaltar, que a Coordenação de Destinação Patrimonial – CODEP e a Coordenação de Regularização Fundiária - COREF, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima, desempenham atividades de destinações referentes a apoio à Administração Pública Federal, apoio ao Desenvolvimento Local, Regularização do acervo imobiliário do Extinto Território Federal de Roraima, Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

MACROPROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

O setor de Incorporação tem a finalidade formal de coordenar as atividades de incorporação dos imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de dação em pagamento, doação, sucessão de entidades da administração federal e dentre outras.

MACROPROCESSO DE RECEITAS PATRIMONIAIS

Ao Serviço de Receitas Patrimoniais, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais. Importante destacar que a cada ano a SPU/RR consegue superar sua meta de arrecadação patrimonial, graças ao esforço das equipes da Coordenação de Caracterização Patrimonial e da Coordenação de Regularização Fundiária.

Quanto aos principais parceiros que participaram e colaboram na consecução dos objetivos da SPU/RR foram: Universidade Federal de Roraima – UFRR, Exército, Aeronáutica, Governo de Roraima, Prefeituras, Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional – IPHAN,

Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura de Roraima – SFPA/RR, Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- FEMARH, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima – SAME, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Advocacia-Geral da União - AGU, Controladoria-Geral da União – CGU, Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Ministério Público Federal – MPF, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

2.1 Governança

As ferramentas e estruturas utilizadas para garantir o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da SPU/RR, são:

I. Videoconferências: Utilizadas como instrumento de comunicação entre o Órgão Central e as Superintendências. Em seu âmbito são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das Superintendências, mas que estão sujeitas à supervisão do Órgão Central. No ano de 2014, a SPU/RR participou de 5 (cinco) videoconferências, sendo elas de Planejamento 2014, Portaria 404/2012, Apresentação do Plano Nacional de Caracterização, Demandas resultantes de auditoria pela CGU, Relatório de Gestão, Portarias e GIAPU.

II. Grupo de Trabalho – GT: Na SPU/RR existe o importante Grupo de Trabalho Estadual de Habitação de Interesse Social – GTE, que é a instância de gestão democrática de discussão e destinação de imóveis da União com foco na habitação de interesse social. Os integrantes do GTE/RR foram indicados pelo Conselho das Cidades em Roraima em 19 de setembro de 2014 com a nova recomposição indicada pelo referido Conselho, dentre eles são os representantes da Superintendência do Patrimônio da União em Roraima- SPU/RR, Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa-RR, Empresários, Trabalhadores, Organizações Governamentais, Caixa Econômica Federal, Movimentos Populares, Poder Público Municipal e Poder Público Estadual.

III. Planejamento Interno: A cada início de ano a Superintendência do Patrimônio da União em Roraima (SPU/RR) promove reuniões para a definição do planejamento tático anual. Nas reuniões é sempre enfatizado a importância da consolidação das informações sobre os macro-processos da instituição para tornar mais eficiente o cumprimento das metas em todas as áreas da SPU/RR. Posteriormente, os coordenadores e chefes de serviços destacam os planejamentos referentes aos seus setores e as metas que devem alcançar ao longo do ano. Vale ainda ressaltar, que durante todo ano a SPU/RR promove reuniões para avaliar e redirecionar quando necessárias as ações da unidade.

Fora o planejamento de metas internas, há também as ações realizadas por meio dos indicadores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, que são devidamente estabelecidas pelo Órgão Central. Desse modo, cada coordenação que desempenha atividade fim na SPU/RR, cumpre com um determinado indicador, visando não só realizar a meta estabelecida, mas também, quando possível superá-la.

2.3 Sistema de Correição

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correição, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são encaminhadas à Unidade Central, que envia à unidade responsável pela instrução processual, para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de

eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer para subsidiar a autoridade instauradora na tomada de decisão. Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade dos atos praticados, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.			X		
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X		
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.			X		
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.			X		
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.			X		
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.		X			
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.			X		
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.		X			
Procedimentos de Controle					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.		X			
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de			X		

acordo com um plano de longo prazo.					
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.			X		
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.		X			
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.			X		
<p>Análise crítica e comentários relevantes: O presente questionário foi devidamente distribuído entre os servidores das Coordenações e Serviços (Coordenação de Regularização Fundiária – COREF, Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP, Coordenação de Destinação do Patrimônio – CODES, Serviço de Recursos Internos – SERIN, Setor de Gestão Estratégica – SEGEE, Setor de Incorporação de Imóveis – SEINI, Serviço de Receitas Patrimoniais – SEREP e Setor de Atendimento ao Público - SETAP), para o devido preenchimento do formulário, depois foi realizada uma consolidação dos dados coletados e, por fim, atribuímos uma nota média.</p>					
<p>Escala de valores da Avaliação:</p> <p>(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.</p> <p>(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</p> <p>(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</p>					

3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

3.1 Canais de Acesso do Cidadão

A SPU/RR prima pela boa gestão na comunicação com a sociedade, de forma transparente, otimizando o relacionamento direto com cidadãos, principalmente com aqueles que utilizam bens imóveis ou serviços oriundos destes. O relacionamento, portanto, é realizado pelos canais virtual (sites e telefone) e presencial, diretamente na unidade descentralizada.

A SPU/RR, portanto, aproveita dos meios garantidos pelo Órgão Central (sites, telefone, ouvidoria, fale conosco), e também estabelece uma linha direta com a população, com órgãos e entidades municipais e estaduais, uma vez que sempre está à disposição para esclarecimentos, reuniões, inclusive deslocando-se para as cidades do interior do Estado de Roraima, quando houver necessidade.

As mensagens eletrônicas vão diretamente para os emails dos Superintende e seu substituto, os quais transmitem ao setor competente. Dessa forma, há o conhecimento prévio da autoridade maior, dentro da SPU/RR. Todos os documentos (físicos) que são enviados à SPU/RR são protocolados e encaminhados ao Gabinete.

3.1.1 Canais Virtuais

Site do MP

www.planejamento.gov.br

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços :

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Observação:

- O endereço www.spu.planejamento.gov.br aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

Site Patrimoniodetodos

www.patrimoniodetodos.gov.br

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço

Informações sobre Transferência de imóvel

Emissão e validação da CAT

Acesso a formulários para outras certidões

Emissão de DARF

Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel

Cálculo de laudêmio

Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

CPROD

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas

Serviços :

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo

Site Portal Colaborativo

<https://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC

www.planejamento.gov.br (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços :

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

3.1.2 Atendimento Presencial

Serviço de Atendimento ao Público – SETAP

A característica do público atendido nos SETAP/SPU é de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- b tem direito garantido pela legislação
- c pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- d moram em área da União mas são isentos de pagamento
- e ocupam áreas da União de forma irregular
- f ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- g necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na

praia)

Os Serviços prestados no SETAP são os seguintes:

- a Informação sobre tramitação de processos
- b Orientação sobre assuntos da SPU,
- c Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- d Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- e Alocação de créditos antigos
- f Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- g Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- h Cálculo de Laudêmio
- i Emissão de DARFs
- j Vistas ou cópias de processos físicos
- k Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

Protocolo ou Apoio

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

Características:

- Existe em todas as unidades da SPU
- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no CPROD

Serviços:

- Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU.

3.2 Carta de Serviços ao Cidadão

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniodetodos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço www.servicos.gov.br e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

3.3 Mecanismos para medir a satisfação de produtos e serviços

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

3.4 Acesso a informação da unidade jurisdicionada

É possível ter acesso a informações da SPU/RR, por meio do seguinte endereço: (<http://patrimoniode.todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-rr>), lá é fornecido ao cidadão o endereço da unidade, horário de atendimento, contato, principais ações executadas e dentre outras informações.

3.5 Resultado da avaliação de desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviço ao cidadão.

A SPU/UC entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área pra iniciar o processo de avaliação das UJ.

3.6 Medidas adotadas pelos Órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade.

3.6.1 Acessibilidade Física

Na SPU/RR é priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00. Vale ainda destacar, que o prédio em que a SPU/RR encontra-se situada há apenas uma rampa de acesso.

3.6.2 Acessibilidade Virtual

Portal do MP

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.
- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.
- Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

Site Patrimoniode todos

- Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).

A SPU/RR não dispõe desse serviço;

5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

5.1 Planejamento da Unidade

5.1.1 - Principais Ações Executadas em 2014 pela Superintendência do Patrimônio Da União/RR

No exercício de 2014 (ano eleitoral), a Superintendência ao Patrimônio da União em Roraima, elencou como principais ações possíveis de realização, neste ano, Fiscalizações, avaliações de Próprios Nacionais; Entrega de imóveis da União a órgãos da Administração Pública; Cessão sob a forma de Utilização Gratuita com Encargos firmados com Entidades sem fins lucrativos; Realização de notificações de áreas da União ocupadas indevidamente. É válido ressaltar que tanto o reduzido quadro de pessoal quanto a restrição orçamentária persistem em 2014.

Apesar das limitações ligadas a logística, ainda assim foi possível a realização de algumas ações que serão apresentadas a seguir, procurando retratar os resultados mais significativos.

A) Caracterização

Incorporação/Cadastramento

- Foram registrados no SPIUNET 03 imóveis.
- Foram realizadas 07 Atualizações de Valor de imóveis no sistema SPIUNET.

Demarcação

- Foram demarcados **1.225,33 km** ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender à demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal em consonância com as diretrizes definidas no Plano Nacional de Caracterização e conforme disposto na Portaria 140/2013.

Avaliação

Realização de avaliações de imóveis para resguardar o interesse público e ao atendimento de diversos órgãos da Administração Pública:

- N° de Laudos da Avaliação: 09
- N° de Folha de Avaliação Técnica Expedida: 34
- N° de Notas Técnicas: 62
- Atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG, nos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim, Caracarái, Cantá e Mucajaí, bens imóveis que estão cadastrados na base do SIAPA, logradouros em áreas urbanas e rurais.

B) Fiscalização

- Foram realizadas no ano de 2014 a instrução processual de 34 processos pertinentes a fiscalização.
- Foram analisadas 52 Ações de Usucapião.

C) Destinações

Os processos de destinação concluídos na superintendência no exercício de 2014 foram:

- Contrato de Cessão de Uso Gratuito com área de 2.158,40m², localizado à Rua Maú, Quadra nº 63, Lote nº 739, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, para à instalação da sede da Liga Roraimense de Combate ao Câncer.
- Cessão de Uso Gratuito do imóvel com área de 3.783,00m², localizado na Avenida Minas Gerais, Lote nº 282, Quadra nº 244, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para a Instalação da Sede da Escola Superior de Advocacia – ESA e da Caixa de Assistência do Advogado.
- Entrega do imóvel com área de 5.000,00m², localizado na BR 401, na Avenida São Francisco, nº 34, no Município de Bonfim, para a instalação da Sede do Centro de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras no Município de Bonfim-RR.

D) Regularização Fundiária

Devido o ano de 2014 tratar-se de ano eleitoral, foram concluídas 5 (cinco) publicações no D.O.U de **Portarias de Declaração de Interesse do Serviço Público - PDISP**, de ilhas fluviais localizadas no Rio Uraricoera, no estado de Roraima, para fins de promoção do uso sustentável da ilha e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, conforme Processo nº 04905.006370/2012-60 em conformidade com a legislação patrimonial vigente. Foram concluídas 72 (setenta e duas) assinaturas e entregas de **Termos de Autorização de Uso Sustentável – TAUS**, de áreas rurais indubitavelmente da União, localizadas no Baixo Rio Branco, município de Rorainópolis, no estado de Roraima, conforme Processo nº 05550.000096/2012-45.

E) Arrecadação

SPU/RR - A arrecadação, referente ao exercício de 2014, no Sistema de Arrecadação de Receita Patrimonial:

- Em 2014, a arrecadação foi de R\$ 71.592,73, que corresponde a um incremento de 3 % em relação ao valor arrecadado no exercício de 2013, que era de R\$ 69.287,74.
- A maior arrecadação foi referente a Taxa de Ocupação, que nesse exercício totalizou em R\$ 29.708,87, correspondente a 23 imóveis da União;
- De Cessão de Uso foi arrecadado o valor de R\$ 22.047,70, de imóveis sob a responsabilidade do Ministério da Pesca;
- Envio de débito para a Dívida Ativa da União - DAU: A SPU/RR enviou débitos de três imóveis, referentes a instituições religiosas de Caracarái/RR para inscrição Dívida Ativa da União – DAU, que originou uma arrecadação de R\$ 6.601,00;
- Com Multas de Taxa de Ocupação, a arrecadação foi de R\$ 3.962,19;
- E, finalmente foi arrecadado R\$ 436,83 de Juros de outras Taxas de Ocupação.
- O quadro abaixo demonstra a arrecadação de 2014 por receitas/códigos.

Valores de arrecadação ano 2014

RECEITA	CÓDIGO	QUANT.	VALOR ARRECADADO 2014
Alienações			0

Permissão de uso			0
Cessão de uso	0069	32	22.047,70
Ind. Posse ocupação ilícita			0
Aluguel	2049	02	8.836,14
Arrendamento			0
Foro			0
Laudêmio			0
Taxa de ocupação	2090	23	29.708,87
Outras receitas			0
Parcelamento			0
Multas			0
Juros de Outras Taxas de Ocupação	6514	14	436,83
Multas de Taxa de Ocupação	9110	16	3.962,19
Receitas dau spu		03	6.601,00
Total			71.592,73

Fonte: IGR (Informativo Gerencial de Receita)- SEREP/SPU.

5.3 Informação sobre outros resultados de gestão

Quanto a outros resultados gerados, no exercício de 2014 a SPU/RR, pautou-se no planejamento local, em comunhão com o planejamento estabelecido pelo Órgão Central, no que tange às ações estruturantes e ações de apoio ao Governo Federal. Podemos destacar algumas ações, que referem-se aos 4 (quatro) planos de trabalho extraídos do projeto Águas de Macunaíma que são: Demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias, margem direita do Rio Branco, no trecho urbano da cidade de Boa Vista/RR – LMEO/BV, Identificação Simplificada de Caracarái – IS Caracarái, Identificação Simplificada de Mucajaí I e II – IS Mucajaí I e II e Projeto Ilhas, todos em progresso atualmente.

Vale ressaltar, também o empenho da SPU/RR no que se refere as ações de fiscalizações. Tal unidade realizou um nivelamento/treinamento de procedimentos para ações de fiscalização, com o intuito de esclarecer e orientar, os atuais e futuros servidores fiscais, quanto aos reais procedimentos adotados nas ações fiscalizatórias, segundo as orientações da Instrução Normativa nº 02/2010.

5.4 Informações sobre indicadores desempenho operacional

Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo

Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral	-	-	-	-	-
Indicador B – Fiscalização	133	33	53	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: “Caracterização – Fiscalização de imóveis”; (2) Tipo de ato: “Fiscalização / Vistoria”; (3) Instrumento: “Relatório”
Indicador C – Destinação Patrimonial	14	06	03	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”; (2) Instrumento: “Contrato”, “Portaria”, Termo”; (3) Tipo de publicação: “Diário Oficial da União”
Indicador D – Publicação PDISP	05	05	05	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)”;
Indicador E – Novo Registro SPIUnet	04	05	02	Mensal	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel “ativo”; (2) Usuário cadastrador: “somente servidor SPU”
Indicador F – Arrecadação Patrimonial	R\$ 69.287,74	R\$ 33.300,00	R\$ 71.592,73	Mensal	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF – Receita Federal;

					(5) valores DAU – PGFN
--	--	--	--	--	------------------------

Para o ano de 2014 foram escolhidos seis indicadores, entretanto vale ressaltar que a SPU/RR, cumpre apenas cinco dos indicadores estabelecidos, conforme demonstra o quadro acima. Os indicadores ficam distribuídos quanto ao tema e à área responsável, conforme abaixo:

- Indicador B – Fiscalização e Indicador E – Novo registro SPIUNET: Fica a cargo da Coordenação de Caracterização do Patrimônio (COCAP);
- Indicador C – Destinação Patrimonial: Fica a cargo da Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES);
- Indicador D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público: Fica a cargo da Coordenação de Regularização Fundiária (COREF);
- Indicador F – Arrecadação Patrimonial: Fica a cargo do Serviço de Receitas Patrimoniais (SEREP).

Obs.: O Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral, não se aplica a SPU/RR.

Quanto aos valores relativos aos indicadores individualmente, verifica-se que dos cinco indicadores, que a SPU/RR cumpre, dois indicadores atingiram índice acima de 100%, um atingiu exatamente a meta fixada, e duas não atingiram a meta fixada. É importante destacar que no caso de não atingimento de meta de algum indicador, outros indicadores acabam compensando quando há superação de meta, o que justifica o alcance dos índices. Abaixo, algumas considerações sobre cada indicador:

INDICADOR A – Redução de Inconsistência Cadastral: Tal indicador não se aplica à SPU/RR.

INDICADOR B – Fiscalização: Mesmo havendo contingenciamento de diárias e passagens no ano de 2014, estava programado para ser realizado apenas 33 fiscalizações e realizamos um total de 53.

INDICADOR C – Destinação Patrimonial: Quanto à destinação de imóveis, estava programado para realizarmos 06 destinações e realizamos 03, devido as restrições do ano eleitoral.

INDICADOR D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público: Este indicador atingiu a meta conforme o planejado um total de 05 Publicações.

INDICADOR E – Novo Registro SPIUNET: A meta prevista eram de 05 novos registros e realizamos apenas 02 incorporações, devido mudanças do novo Regimento interno da SPU.

INDICADOR F – Arrecadação Patrimonial: Quanto a arrecadação patrimonial a meta prevista era de R\$ 33.300,00 e o valor arrecadado no exercício de 2014 foi de R\$ 71.592,73, superando a meta prevista.

Esta SPU/RR **informa** que o capítulo: **GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE**, não tem fundos com a nossa gestão e por, isso, esse capítulo não tem conteúdo a ser apresentado.

Esta SPU/RR **informa** que o capítulo: **6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, pertence exclusivamente ao Relatório do Órgão Central, e por, isso, esse capítulo não tem conteúdo a ser apresentado por esta unidade.

7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

7.1 Estrutura de Pessoal da Unidade

7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	-	-	-	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	-	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	-	18	-	-
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	1	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	4	1	-
4. Servidores Anistiados	-	1	-	-
5. Total de Servidores (1+2+3+4)	-	24	1	-

Fonte: SIAPE

Obs.1: A lotação autorizada não será detalhada visto que o Ministério do Planejamento é formado por órgãos extintos.

Obs.2: O quantitativo de servidores afastados são de apenas 1 (um) nesta unidade.

Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)	-	-
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	-
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	8	10
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	1
2. Servidores com Contratos Temporários	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	4
4. Servidores anistiados	-	1

5. Total de Servidores (1+2+3+4)	8	16
---	---	----

Fonte: SIAPE

Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	-	-	-	-
1.1. Cargos Natureza Especial	-	-	-	-
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	-	-
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	-	1	-	-
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	-	1	-	-
1.2.4. Sem Vínculo	-	4	2	-
1.2.5. Aposentados	-	-	-	-
2. Funções Gratificadas	-	-	-	-
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	-	2	2	-
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	-	-	-	-
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	-	8	4	-

Fonte: SIAPE

Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2014	874.869,83	20.582,54	850.073,62	51.530,01	96.067,19	36.006,06	-25.039,86	6.830,88	0	1.910.920,27
	2013	897.446,68	38.148,90	762.692,66	40.198,06	91.711,66	29.338,57	-19.653,23	6.143,91	0	1.846.027,21
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2014	32.129,64	0	32.394,09	1.795,23	948,56	1.249,30	0	0	0	68.516,82
	2013	34.734,49	0	28.231,73	1.646,75	944,64	2.262,24	0	0	0	67.819,85
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)											

Exercícios	2014	177.380,11	6.111,22	24.867,13	10.406,89	16.789,34	2.759,18	0	907,66	0	239.221,53
	2013	94.915,04	0	7.815,21	717,48	12.496,96	190,96	0	0	0	116.141,65
Servidores cedidos com ônus											
Exercícios	2014	22.115,70	0	16.343,38	0	0	0	-366,27	0	0	38.092,81
	2013	27.551,70	0	18.107,89	1.175,77	0	0	0	0	0	46.835,36
Servidores com contrato temporário											
Exercícios	2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAPE

7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários

7.2.1 Qualificação e capacitação da Força de Trabalho

Quadro A.7.2.1 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante														
Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Roraima														
UG/Gestão: 170347/0001							CNPJ: 00.394.460/0426-50							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2014	V	O	002/14	02.692.187/0001-67	09/04/14	08/04/15				02	02			P
2013	L	O	001/13	10.631.850/0001-41	02/02/14	05/02/15	02	02						P
Observações: informações obtidas da SAMF/RR e nos arquivos da SPU/RR.														
LEGENDA														
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.														

Fonte: SAMF/RR

Quadro A.7.2.2 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante														
Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Roraima														
UG/Gestão: 170347/0001							CNPJ: 00.394.460/0426-50							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2014	1	O	002/14	02.692.187/0001-67	09/04/14	08/04/15			02	02				P
2013	12	O	001/13	10.631.850/0001-41	02/02/14	05/02/15	02	02						P
Observações: informações obtidas da SAMF/RR e nos arquivos da SPU/RR.														
LEGENDA Área: 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes 12. Outras							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial. Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.							

Fonte: SAMF/RR

8. GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

8.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros

a) A quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização:

A SPU/RR possui dois (04) veículos oficiais conforme tabela abaixo, os quais são utilizados para atividades tanto administrativas quanto para atividades das áreas fim, como fiscalização, por exemplo:

Quadro A.8.1.1 – Veículos SPU/RR

PLACA	MARCA / MODELO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	RENAVAM	CHASSI
NAX 4341	RENAUT/LOG AN EXP 1016V	126793	123597242	93YLSR1RH9J171244
NAR 8401	NISSAN/FONTIER 4X4 XE	087512	876306040	94DCMUD225J631603
NAM 2274	2228012-GM/BLAZER COLINA 4X4	S/N	00885042204	9BG116JJ06C422287
NAM 9880	222808-GM/BLASER DLX 2.8 4X4	S/N	00774082437	9BG116DC02C402159
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
NAX 4341	2008	2008	Branca	Gasolina
NAR 8401	2005	2005	Branca	Diesel
NAM 2274	2006	2006	Branca	Diesel
NAM 9880	2001	2002	Branca	Diesel

Fonte: SPU/RR

b) A contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade e a consecução dos objetivos estratégicos:

Os veículos são de grande utilidade para a SPU/RR tendo em vista que todas as fiscalizações no interior do Estado e dentro da capital são realizadas com tais veículos. Assim, sem a utilização dos veículos oficiais não alcançaríamos os objetivos planejados bem como as metas que nos são impostas.

c) As normas que regulamentam a gestão e o uso da frota:

A SPU/RR realiza controle da frota através de controle interno de saída de veículos e não opera nenhum sistema externo (SIADS), foi devidamente providenciado um formulário interno com a nomenclatura ORDEM DE SERVIÇO para o controle das saídas dos veículos para o interior do Estado e um mapa diário para a movimentação dos veículos dentro da cidade. Vale salientar que a legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota dos veículos é a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, e que os modelos de controle estão descritos nessa IN.

d) Os critérios que norteiam a escolha pela aquisição de veículos ou locação:

Os critérios que norteiam as nossas aquisições são: tempo de uso do veículo, quilometragem rodada, custos de manutenção, e valor de mercado. O órgão central tem um plano de substituição da frota, que leva em consideração as demandas das Superintendências, mas ainda não foi posto em prática devido às restrições orçamentárias dos últimos três anos.

e) Os custos envolvidos:

Os custos dos veículos oficiais da SPU/RR estão quantificados conforme planilha abaixo:

Quadro A.8.1.2 - Tabela de gastos dos veículos

PLACA	NAX 4341	NAR 8401	NAM 2274	NAM 9880
MARCA/MODELO	RENAUT/LOGAN EXP 1016V	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2228012-GM/BLAZER COLINA 4X4	222808-GM/BLASER DLX 2.8 4X4
RENAVAM	123597242	876306040	00885042204	00774082437
ANO DE FABRICAÇÃO	2008	2005	2006	2001
ANO MODELO	2008	2005	2006	2002
COR	Branca	Branca	Branca	Branca
TIPO DE COMBUSTÍVEL	Gasolina	Diesel	Diesel	Diesel
KM ATUAL	133248	168473	079245	106643
MÉDIA ANUAL DE KM RODADOS	4.809	12.991	11.570	5.534
IDADE MÉDIA DA FROTA	07 anos	10 anos	8 anos	13 anos
GASTOS COM MANUTENÇÃO EM 2014	R\$ 5.312,43	R\$ 4.418,72	R\$2.032,91	R\$4.242,11
GASTOS COM COMBUSTÍVEL EM 2014	R\$ 1.081,41	R\$ 1.726,85	R\$ 2.964,46	R\$1.403,53
GASTOS COM SEGUROS OBRIGATÓRIOS EM 2014	R\$ 105,25	R\$ 109,96	R\$ 105,25	R\$ 105,25

Fonte: SPU/RR. Os dados foram extraídos até o período de dezembro/2014.

8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	UF - RR	Σ	Σ
	ALTO ALEGRE	08	08
	BOA VISTA	104	115
	BONFIM	18	18
	CARACARAÍ	18	23
	CANTÁ	03	03
	MUCAJAÍ	03	07
	NORMANDIA	04	04
	SÃO JOÃO DA BALIZA	04	05

	AMAJARI	01	01
	CAROEBE	02	02
	IRACEMA	0	0
	PACARAIMA	07	07
	RORAINOPOLIS	02	01
	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	01	02
	UIRAMUTÃ	01	01
Subtotal Brasil		176	197
EXTERIOR	PAÍS 1	Σ	Σ
	cidade 1	-	-
	cidade 2	-	-
	cidade "n"	-	-
	PAÍS "n"	Σ	Σ
	cidade 1	-	-
	cidade 2	-	-
	cidade "n"	-	-
Subtotal Exterior		Σ	Σ
Total (Brasil + Exterior)		Σ	Σ

Fonte: SPIUnet

8.2.2 Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional

Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional						
UG	RIP da Utilização	Regime de Utilização	Data da Validade da Avaliação da Utilização	Valor da Utilização SPIUNET	Valor do Terreno Utilizado	
201034	GRPU/RR	0028000045004	EM REGULARIZACAO - OUTROS		100.000,00	
201034	GRPU/RR	0028000045004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/3/2009	200.000	200.000,00
201034	GRPU/RR	0028000045004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/9/2012	30.758.400	30.758.400,00
201034	GRPU/RR	0028000045004	EM REGULARIZACAO -	13/12/2014	217.375.562	217.375.562,18

			OUTROS			
201034	GRPU/RR	0034000145003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	9/11/2012	46.400.000	46.400.000,00
201034	GRPU/RR	0034000145003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	3/9/2016	208.800.000	208.800.000,00
201034	GRPU/RR	0036000045005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/9/2016	467.190.000	467.190.000,00
201034	GRPU/RR	0301000475006	EM REGULARIZACAO - CESSAO			481.000,00
201034	GRPU/RR	0301000475006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/9/2003	330.000	481.000,00
201034	GRPU/RR	0301000475006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2012	908.961	1.095.471,92
201034	GRPU/RR	0301000475006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/3/2013	2.586.375	2.974.434,66
201034	GRPU/RR	0301000475006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	2/7/2015	22.144.444	27.093.711,06
201034	GRPU/RR	0301000555000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	26/10/2003	0	190.000,00
201034	GRPU/RR	0301000565005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	26/10/2003	33.415	33.943,96
201034	GRPU/RR	0301000565005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/7/2015	493.857	3.139.687,85
201034	GRPU/RR	0301000575000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/12/2005	37.960	37.960,00
201034	GRPU/RR	0301000575000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/6/2011	86.296	86.296,32

201034	GRPU/RR	0301000575000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/3/2013	50.475	50.474,88
201034	GRPU/RR	0301000575000	VAGO PARA USO			75.920,00
201034	GRPU/RR	0301000585006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/7/2010	480.022	480.022,05
201034	GRPU/RR	0301000585006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/3/2013	410.954	410.954,12
201034	GRPU/RR	0301000585006	VAGO PARA USO			244.800,00
201034	GRPU/RR	0301000695006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA			95.700,00
201034	GRPU/RR	0301000695006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	5/12/2005	143.550	143.550,00
201034	GRPU/RR	0301000695006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/3/2013	6.533.918	6.533.917,50
201034	GRPU/RR	0301000715007	DISPONIVEL PARA ALIENACAO			170.054,26
201034	GRPU/RR	0301000715007	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	26/12/2003	85.027	85.027,13
201034	GRPU/RR	0301000715007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/8/2011	117.386	117.385,86
201034	GRPU/RR	0301000715007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/2/2012	394.184	394.184,30
201034	GRPU/RR	0301000715007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/12/2014	3.171.481	3.171.481,18
201034	GRPU/RR	0301000775000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/12/2005	670.353	1.275.094,80
201034	GRPU/RR	0301000775000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/3/2013	2.017.763	2.543.341,68

201034	GRPU/RR	0301000775000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	2/7/2015	15.169.195	22.443.074,42
201034	GRPU/RR	0301000775000	VAGO PARA USO			850.063,20
201034	GRPU/RR	0301000865009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	16/10/2003	0	22.680,00
201034	GRPU/RR	0301000865009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	7/4/2013	900.963	900.963,00
201034	GRPU/RR	0301000875004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	16/2/2009	251.650	251.649,71
201034	GRPU/RR	0301000875004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	21/12/2011	2.857.397	2.857.396,60
201034	GRPU/RR	0301000875004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/3/2013	23.703.722	23.703.721,80
201034	GRPU/RR	0301000875004	VAGO PARA USO			5.814.110,72
201034	GRPU/RR	0301001955001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/1/2010	12.489	12.488,90
201034	GRPU/RR	0301001955001	VAGO PARA USO			10.440,00
201034	GRPU/RR	0301001975002	VAGO PARA USO			9.600,00
201034	GRPU/RR	0301001995003	IRREGULAR - OUTROS	14/3/2010	18.225	18.225,00
201034	GRPU/RR	0301001995003	IRREGULAR - OUTROS	22/3/2013	53.798	53.797,50
201034	GRPU/RR	0301001995003	VAGO PARA USO			12.150,00
201034	GRPU/RR	0301002015002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/12/2002	13.163	13.162,50
201034	GRPU/RR	0301002015002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/3/2013	38.854	38.853,75
201034	GRPU/RR	0301002015002	VAGO PARA USO			8.775,00

201034	GRPU/RR	0301002035003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	7/10/2007	116.802	116.802,00
201034	GRPU/RR	0301002035003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/3/2013	3.308.741	3.308.741,10
201034	GRPU/RR	0301002035003	VAGO PARA USO			77.868,00
201034	GRPU/RR	0301002055004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	2/6/2005	8.550	8.550,00
201034	GRPU/RR	0301002055004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/9/2012	54.407	54.406,50
201034	GRPU/RR	0301002055004	VAGO PARA USO			8.550,00
201034	GRPU/RR	0301002075005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2010	1.714.275	3.632.758,83
201034	GRPU/RR	0301002075005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/3/2013	1.335.306	3.321.838,58
201034	GRPU/RR	0301002075005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/6/2015	10.039.404	24.152.314,29
201034	GRPU/RR	0301002075005	VAGO PARA USO			1.135.230,00
201034	GRPU/RR	0301002105001	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA			222.299,66
201034	GRPU/RR	0301002125002	EM REGULARIZACAO - OUTROS			221.246,04
201034	GRPU/RR	0301002125002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	20/11/2010	342.000	886.756,86
201034	GRPU/RR	0301002125002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	241.680	630.191,96
201034	GRPU/RR	0301002125002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/7/2015	1.852.500	4.600.310,78

201034	GRPU/RR	0301002145003	EM REGULARIZACAO - OUTROS			613.908,06
201034	GRPU/RR	0301002145003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/1/2005	532.665	920.862,09
201034	GRPU/RR	0301002145003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/3/2013	865.474	1.222.384,36
201034	GRPU/RR	0301002145003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/7/2015	6.507.320	13.389.628,98
201034	GRPU/RR	0301002165004	EM REGULARIZACAO - OUTROS			6.285.519,12
201034	GRPU/RR	0301002165004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/2/2005	1.779.557	6.285.519,12
201034	GRPU/RR	0301002185005	EM REGULARIZACAO - OUTROS			9.115.526,40
201034	GRPU/RR	0301002185005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/2/2005	942.790	13.673.289,60
201034	GRPU/RR	0301002185005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	15/2/2013	628.526	9.115.526,40
201034	GRPU/RR	0301002185005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/7/2015	10.352.458	136.765.304,91
201034	GRPU/RR	0301002205006	EM REGULARIZACAO - OUTROS			3.923.651,20
201034	GRPU/RR	0301002205006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/2/2005	4.484.053	9.936.987,04
201034	GRPU/RR	0301002225007	EM REGULARIZACAO - OUTROS			965.215,22

201034	GRPU/RR	0301002225007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/2/2005	328.098	965.215,22
201034	GRPU/RR	0301002225007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/5/2012	1.177.544	1.814.660,94
201034	GRPU/RR	0301002265009	VAGO PARA USO			3.840,00
201034	GRPU/RR	0301002335007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	20/5/2006	13.500	13.500,00
201034	GRPU/RR	0301002335007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/3/2013	30.594	30.594,00
201034	GRPU/RR	0301002335007	VAGO PARA USO			9.000,00
201034	GRPU/RR	0301002355008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	20/5/2006	9.000	9.000,00
201034	GRPU/RR	0301002355008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/3/2013	30.594	30.594,00
201034	GRPU/RR	0301002355008	VAGO PARA USO			9.000,00
201034	GRPU/RR	0301002355008	VAGO PARA USO	20/5/2006	4.500	4.500,00
201034	GRPU/RR	0301002375009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			282.477,18
201034	GRPU/RR	0301002375009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/12/2010	557.733	564.954,36
201034	GRPU/RR	0301002455002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/10/2006	27.600	27.600,00
201034	GRPU/RR	0301002455002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/2/2012	27.600	27.600,00
201034	GRPU/RR	0301002455002	VAGO PARA USO			27.600,00
201034	GRPU/RR	0301002475003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/10/2006	27.600	27.600,00

201034	GRPU/RR	0301002475003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/2/2012	27.600	27.600,00
201034	GRPU/RR	0301002475003	VAGO PARA USO			27.600,00
201034	GRPU/RR	0301002495004	VAGO PARA USO			10.200,00
201034	GRPU/RR	0301002515005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/10/2006	15.300	15.300,00
201034	GRPU/RR	0301002515005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	8.441	8.440,50
201034	GRPU/RR	0301002515005	VAGO PARA USO			10.200,00
201034	GRPU/RR	0301002535006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	20/10/2006	76.472	76.471,50
201034	GRPU/RR	0301002535006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/3/2013	120.534	120.533,65
201034	GRPU/RR	0301002535006	VAGO PARA USO			50.981,00
201034	GRPU/RR	0301002575008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			128.438,38
201034	GRPU/RR	0301002575008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	21/3/2007	28.000	64.219,19
201034	GRPU/RR	0301002575008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	10/12/2011	317.520	661.500,00
201034	GRPU/RR	0301002575008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	16/5/2016	1.356.180	4.919.990,50
201034	GRPU/RR	0301002595009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			297.590,82
201034	GRPU/RR	0301002595009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	23/3/2007	202.385	446.386,23
201034	GRPU/RR	0301002595009	EM	30/3/2013	328.834	630.676,08

			REGULARIZACAO - ENTREGA			
201034	GRPU/RR	0301002595009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	3/7/2015	2.472.437	5.933.143,58
201034	GRPU/RR	0301002615000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	7/11/2007	1.747	1.747,24
201034	GRPU/RR	0301002615000	VAGO PARA USO	7/11/2007	4.368	4.368,10
201034	GRPU/RR	0301002615000	VAGO PARA USO	18/5/2016	8.736	8.736,20
201034	GRPU/RR	0301002625005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			4.500,20
201034	GRPU/RR	0301002625005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	2/8/2007	18.000	17.999,82
201034	GRPU/RR	0301002625005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/5/2016	24.000	23.999,60
201034	GRPU/RR	0301002645006	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			175.030,00
201034	GRPU/RR	0301002645006	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	3/5/2008	135.250	175.030,00
201034	GRPU/RR	0301002645006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/10/2012	91.186	111.075,55
201034	GRPU/RR	0301002655001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/5/2008	13.500	13.499,76
201034	GRPU/RR	0301002655001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	71.999	71.998,80
201034	GRPU/RR	0301002655001	VAGO PARA USO			8.999,84
201034	GRPU/RR	0301002745000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			173.516,05

201034	GRPU/RR	0301002765001	EM REGULARIZACAO - CESSAO			1.604.933,96
201034	GRPU/RR	0301002765001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	30/8/2008	207.205	3.209.867,92
201034	GRPU/RR	0301002785002	EM REGULARIZACAO - CESSAO			454.494,44
201034	GRPU/RR	0301002785002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	30/8/2008	230.838	908.988,88
201034	GRPU/RR	0301002805003	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	5/9/2008	633.983	746.117,19
201034	GRPU/RR	0301002805003	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	6/4/2013	791.057	1.031.002,78
201034	GRPU/RR	0301002805003	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	3/7/2015	5.947.507	13.740.369,24
201034	GRPU/RR	0301002805003	VAGO PARA USO			599.263,06
201034	GRPU/RR	0301002825004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA			224.067,36
201034	GRPU/RR	0301002825004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	29/9/2008	336.101	336.101,04
201034	GRPU/RR	0301002825004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	6/4/2013	15.298.199	15.298.198,95
201034	GRPU/RR	0301002885007	EM REGULARIZACAO - OUTROS			377.862,29
201034	GRPU/RR	0301002885007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/6/2009	879.351	1.511.449,16
201034	GRPU/RR	0301002895002	EM REGULARIZACAO - OUTROS			1.920,00

201034	GRPU/RR	0301002895002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2008	5.760	5.760,00
201034	GRPU/RR	0301002895002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/3/2013	20.022	20.022,00
201034	GRPU/RR	0301002915003	EM REGULARIZACAO - OUTROS			11.999,07
201034	GRPU/RR	0301002915003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/6/2009	35.997	35.997,21
201034	GRPU/RR	0301002915003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/3/2013	17.119	17.118,81
201034	GRPU/RR	0301002955005	EM REGULARIZACAO - OUTROS			50.000,00
201034	GRPU/RR	0301002955005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	7/12/2009	150.000	150.000,00
201034	GRPU/RR	0301002955005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	839.175	839.175,00
201034	GRPU/RR	0301002975006	EM REGULARIZACAO - OUTROS			4.448.000,00
201034	GRPU/RR	0301002975006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/10/2010	5.418.090	6.976.872,64
201034	GRPU/RR	0301002995007	EM REGULARIZACAO - OUTROS			4.217.600,00
201034	GRPU/RR	0301002995007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2009	4.017.600	4.217.600,00
201034	GRPU/RR	0301002995007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/10/2011	3.972.603	4.572.602,88
201034	GRPU/RR	0301003015006	EM REGULARIZACAO -			2.262.860,00

			OUTROS			
201034	GRPU/RR	0301003015006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/11/2009	4.004.297	5.204.296,94
201034	GRPU/RR	0301003035007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	4/4/2010	110.607	198.146,43
201034	GRPU/RR	0301003035007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	6/4/2013	142.982	214.827,76
201034	GRPU/RR	0301003035007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	12/3/2015	1.065.883	1.763.810,10
201034	GRPU/RR	0301003055008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	4/4/2010	94.332	1.401.965,25
201034	GRPU/RR	0301003055008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	23/3/2013	121.943	1.113.203,10
201034	GRPU/RR	0301003055008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	23/3/2015	1.328.140	8.186.267,57
201034	GRPU/RR	0301003075009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	4/4/2010	263.340	461.329,98
201034	GRPU/RR	0301003075009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	6/4/2013	175.560	415.187,20
201034	GRPU/RR	0301003075009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	7/3/2015	1.251.120	2.805.400,00
201034	GRPU/RR	0301003095000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	12/5/2010	26.724	26.723,75
201034	GRPU/RR	0301003105005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/5/2010	161.774	161.774,34
201034	GRPU/RR	0301003105005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/3/2013	5.079.354	5.079.354,45

201034	GRPU/RR	0301003125006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/5/2010	2.473.197	2.473.197,03
201034	GRPU/RR	0301003125006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/5/2016	5.142.465	5.142.464,80
201034	GRPU/RR	0301003145007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/6/2010	455.040	455.040,00
201034	GRPU/RR	0301003145007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	227.520	227.520,00
201034	GRPU/RR	0301003165008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/6/2010	227.520	227.520,00
201034	GRPU/RR	0301003185009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/7/2010	716.768	716.767,95
201034	GRPU/RR	0301003185009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	1.227.272	1.227.271,76
201034	GRPU/RR	0301003185009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/8/2015	9.227.485	9.227.485,02
201034	GRPU/RR	0301003225000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	16/7/2010	63.511	142.620,99
201034	GRPU/RR	0301003225000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2013	61.235	89.741,22
201034	GRPU/RR	0301003245001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/12/2010	443.958	443.958,24
201034	GRPU/RR	0301003265002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/8/2010	320.000	320.000,00
201034	GRPU/RR	0301003265002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2013	160.000	160.000,00
201034	GRPU/RR	0301003285003	EM REGULARIZACAO -	11/8/2010	540.000	540.000,00

			OUTROS			
201034	GRPU/RR	0301003285003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	270.000	270.000,00
201034	GRPU/RR	0301003305004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/10/2011	137.520	137.520,00
201034	GRPU/RR	0301003305004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	76.068	76.068,00
201034	GRPU/RR	0301003325005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2011	23.870	23.869,77
201034	GRPU/RR	0301003345006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2011	14.727	14.727,22
201034	GRPU/RR	0301003345006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	8.146	8.146,24
201034	GRPU/RR	0301003365007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/2/2011	15.684	15.683,76
201034	GRPU/RR	0301003365007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	8.675	8.675,34
201034	GRPU/RR	0301003385008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/2/2011	15.313	15.313,06
201034	GRPU/RR	0301003385008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	8.470	8.470,29
201034	GRPU/RR	0301003405009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2011	17.296	17.295,84
201034	GRPU/RR	0301003405009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	9.567	9.567,06
201034	GRPU/RR	0301003425000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/2/2011	13.492	13.491,82

201034	GRPU/RR	0301003425000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	7.463	7.462,89
201034	GRPU/RR	0301003445000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	12/5/2011	24.663	24.662,56
201034	GRPU/RR	0301003465001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2011	11.876	11.876,14
201034	GRPU/RR	0301003465001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	6.569	6.569,19
201034	GRPU/RR	0301003485002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/5/2011	23.630	23.630,00
201034	GRPU/RR	0301003505003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	24/11/2011	57.462	57.461,70
201034	GRPU/RR	0301003505003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/5/2016	97.614	97.614,00
201034	GRPU/RR	0301003525004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	24/11/2011	15.259	15.259,20
201034	GRPU/RR	0301003525004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/3/2013	8.441	8.440,50
201034	GRPU/RR	0301003545005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/12/2011	7.701	7.701,00
201034	GRPU/RR	0301003565006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	15/4/2012	107.929	347.698,88
201034	GRPU/RR	0301003565006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/12/2014	1.247.414	2.925.801,20
201034	GRPU/RR	0301003585007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	6/5/2011	2.115.022	2.115.021,60
201034	GRPU/RR	0301003605008	EM REGULARIZACAO -	27/5/2011	2.240.127	2.240.126,82

			OUTROS			
201034	GRPU/RR	0301003625009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/5/2011	8.002	8.001,90
201034	GRPU/RR	0301003625009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	6/4/2013	8.504	8.503,89
201034	GRPU/RR	0301003645000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/5/2011	8.747	8.747,18
201034	GRPU/RR	0301003645000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	9.475	9.474,88
201034	GRPU/RR	0301003665000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/5/2011	7.061	7.060,50
201034	GRPU/RR	0301003665000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	7.646	7.646,10
201034	GRPU/RR	0301003685001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	25/5/2011	7.061	7.060,50
201034	GRPU/RR	0301003685001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	4/4/2013	7.001	7.000,65
201034	GRPU/RR	0301003705002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/5/2012	648.651	648.651,12
201034	GRPU/RR	0301003725003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/5/2012	1.505.240	1.505.240,00
201034	GRPU/RR	0301003735009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	21/3/2013	1.301.512	4.270.092,12
201034	GRPU/RR	0301003745004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	20/9/2013	30.043.757	30.043.757,53
201034	GRPU/RR	0301003765005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/6/2014	31.393.931	31.393.930,81

201034	GRPU/RR	0301003825008	VAGO PARA USO	29/11/2013	718.861	718.861,08
201034	GRPU/RR	0301004065007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/10/2015	3.426.301	3.426.300,93
201034	GRPU/RR	0301004165001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/7/2015	645.318	645.318,44
201034	GRPU/RR	0301004225004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	2/9/2015	561.963	2.322.224,32
201034	GRPU/RR	0301004245005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/10/2015	322.101	728.374,01
201034	GRPU/RR	0303000075004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/10/2003	0	320.000,00
201034	GRPU/RR	0303000085000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/10/2003	0	160.000,00
201034	GRPU/RR	0303000105000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	26/10/2003	142.182.905	142.188.214,30
201034	GRPU/RR	0303000105000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/5/2016	193.008.468	205.619.341,30
201034	GRPU/RR	0303000125001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	16/5/2010	608.212	824.649,24
201034	GRPU/RR	0303000125001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	12/4/2013	477.379	639.948,24
201034	GRPU/RR	0303000125001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	5/7/2015	4.418.997	6.091.784,01
201034	GRPU/RR	0303000125001	VAGO PARA USO			261.065,96
201034	GRPU/RR	0303000155008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	1/9/2003	662.625	1.102.460,60
201034	GRPU/RR	0303000155008	EM	13/12/2014	4.638.375	6.317.224,20

			REGULARIZACAO - ENTREGA			
201034	GRPU/RR	0303000175009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	16/10/2003	0	60.000,00
201034	GRPU/RR	0303000175009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/5/2016	339.525	339.525,00
201034	GRPU/RR	0303000195000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/12/2002	7.704	620.008,16
201034	GRPU/RR	0303000405004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/3/2004	10.901	10.901,28
201034	GRPU/RR	0303000425005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	9/1/2003	11.340	11.340,00
201034	GRPU/RR	0303000425005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	12/4/2013	6.679	6.679,26
201034	GRPU/RR	0303000425005	VAGO PARA USO			11.340,00
201034	GRPU/RR	0303000425005	VAGO PARA USO	9/1/2003	5.670	5.670,00
201034	GRPU/RR	0303000445006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2003	14.700	14.700,00
201034	GRPU/RR	0303000445006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	8.658	8.658,30
201034	GRPU/RR	0303000445006	VAGO PARA USO			14.700,00
201034	GRPU/RR	0303000445006	VAGO PARA USO	8/4/2003	7.350	7.350,00
201034	GRPU/RR	0303000465007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2003	7.800	7.800,00
201034	GRPU/RR	0303000465007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	4.594	4.594,20
201034	GRPU/RR	0303000465007	VAGO PARA USO			7.800,00

201034	GRPU/RR	0303000465007	VAGO PARA USO	8/4/2003	3.900	3.900,00
201034	GRPU/RR	0303000485008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2003	13.440	13.440,00
201034	GRPU/RR	0303000485008	VAGO PARA USO			8.960,00
201034	GRPU/RR	0303000485008	VAGO PARA USO	8/4/2003	4.480	4.480,00
201034	GRPU/RR	0303000505009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2003	12.580	12.580,00
201034	GRPU/RR	0303000505009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	7.410	7.409,62
201034	GRPU/RR	0303000505009	IMOVEL FUNCIONAL			12.580,00
201034	GRPU/RR	0303000505009	IMOVEL FUNCIONAL	8/4/2003	6.290	6.290,00
201034	GRPU/RR	0303000515004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	16/5/2010	120.000	120.000,00
201034	GRPU/RR	0303000515004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	12/4/2013	996.000	996.000,00
201034	GRPU/RR	0303000515004	VAGO PARA USO			80.000,00
201034	GRPU/RR	0303000535005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/6/2010	214.200	214.200,00
201034	GRPU/RR	0303000535005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	84.109	84.109,20
201034	GRPU/RR	0303000535005	VAGO PARA USO			114.240,00
201034	GRPU/RR	0303000615009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/4/2011	15.000	15.000,00
201034	GRPU/RR	0303000615009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	8.200	8.200,00
201034	GRPU/RR	0303000715003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	3/9/2011	207.360	207.360,00

201034	GRPU/RR	0303000735004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/8/2011	230.400	230.400,00
201034	GRPU/RR	0303000755005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	8/9/2011	207.360	207.360,00
201034	GRPU/RR	0303000835009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/8/2011	193.200	193.200,00
201034	GRPU/RR	0303000855000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/7/2013	43.168.135.59 6	43.168.135.596,0 0
201034	GRPU/RR	0303000875000	USO EM SERVICO PUBLICO	24/2/2017	424.193	424.192,70
201034	GRPU/RR	0305000045004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/10/2003	0	7.200.000,00
201034	GRPU/RR	0305000265004	USO EM SERVICO PUBLICO			6.000,00
201034	GRPU/RR	0305000265004	USO EM SERVICO PUBLICO	25/11/2005	9.000	9.000,00
201034	GRPU/RR	0305000265004	USO EM SERVICO PUBLICO	11/4/2013	66.300	66.300,00
201034	GRPU/RR	0305000305006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	27/9/2008	16.500	16.500,00
201034	GRPU/RR	0305000305006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/4/2013	11.000	11.000,00
201034	GRPU/RR	0305000305006	VAGO PARA USO			11.000,00
201034	GRPU/RR	0305000325007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	15/10/2011	45.000	45.000,00
201034	GRPU/RR	0305000345008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/9/2016	301.083.732	301.083.732,00
201034	GRPU/RR	0307000055006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	7/5/2016	1.420.000	2.663.197,50

201034	GRPU/RR	0307000365005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/10/2006	49.173	49.172,52
201034	GRPU/RR	0307000365005	VAGO PARA USO			24.586,26
201034	GRPU/RR	0309000145001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2010	45.720	45.720,00
201034	GRPU/RR	0309000145001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/4/2013	16.154	16.154,40
201034	GRPU/RR	0309000145001	VAGO PARA USO			2.621,28
201034	GRPU/RR	0309000165002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2010	72.900	72.900,00
201034	GRPU/RR	0309000165002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	11/4/2013	25.758	25.758,00
201034	GRPU/RR	0309000165002	VAGO PARA USO			4.179,60
201034	GRPU/RR	0309000185003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2010	42.930	42.930,00
201034	GRPU/RR	0309000185003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	16.857	16.857,18
201034	GRPU/RR	0309000185003	VAGO PARA USO			2.461,32
201034	GRPU/RR	0309000205004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/9/2010	11.880	11.880,00
201034	GRPU/RR	0309000205004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	69.973	69.973,20
201034	GRPU/RR	0309000205004	VAGO PARA USO			704,88
201034	GRPU/RR	0311000035003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	25/10/2003	1.500	1.764,38
201034	GRPU/RR	0311000035003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	25/5/2013	38.000	104.096,00

201034	GRPU/RR	0311000035003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	5/7/2015	494.000	3.923.190,05
201034	GRPU/RR	0311000045009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	16/10/2003	0	10.000,00
201034	GRPU/RR	0311000045009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	13/4/2013	596.625	596.625,00
201034	GRPU/RR	0313000085007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	18/10/2006	339.464	339.463,68
201034	GRPU/RR	0313000085007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	13/4/2013	2.545.978	2.545.977,60
201034	GRPU/RR	0313000085007	VAGO PARA USO			226.309,12

Fonte: Sistema de Suporte a Tomada de Decisão – SSDW / Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet

Quadro A.8.2.2.2 – Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ

Conforme entendimento da SPU-UC, as cessões de espaço físico em área da União são a atividade principal da SPU, portanto estarão consignadas no item direcionado especificamente à ela, na parte B do anexo II da DN-TCU 134, item 33 – a, b.

8.2.3 Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ

Quadro A.8.2.3 – Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ

Situação	RIP	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
			Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
Ocupado	030100107500-0	Regular	Não tem	26.10.2001	RS 250.844,38	Não tem	Não tem
Ocupado	030100110500-8	Regular	Não tem	15.10.2001	RS 7.370,00	Não tem	Não tem
Ocupado	030100125500-0	Regular	Não tem	10.03.2005	RS 129.608,52	Não tem	Não tem
Ocupado	030100126500-5	Regular	Não tem	10.03.2005	RS 96.812,27	Não tem	Não tem
Ocupado	030100127500-0	Regular	Não tem	10.03.2005	RS 83.584,96	Não tem	Não tem
Ocupado	030100152500-7	Bom	Não tem	05.11.2013	RS 992.501,32	Não tem	Não tem
Ocupado	030100180500-0	Bom	Não tem	18.09.2012	RS 353.672,93	Não tem	Não tem
Ocupado	030100240500-5	Regular	Não tem	07.03.2005	RS 2.255.316,87	Não tem	Não tem
Ocupado	030700019500-2	Bom	Não tem	11.12.2012	RS 22.350,64	Não tem	Não tem

Ocupado	030700020500-8	Bom	Não tem	11.12.2012	RS 22.429,57	Não tem	Não tem
Ocupado	030700021500-3	Bom	Não tem	09.05.2012	RS 21.852,56	Não tem	Não tem
Ocupado	030700023500-4	Bom	Não tem	09.05.2011	RS 21.384,49	Não tem	Não tem
Ocupado	030300020500-5	Regular	Não tem	26.10.2001	RS 35.000,00	Não tem	Não tem
Ocupado	030300028500-9	Regular	Não tem	09.03.2005	RS 135.896,89	Não tem	Não tem
Ocupado	030300029500-4	Regular	Não tem	05.07.2013	RS 468.598,77	Não tem	Não tem
Ocupado	003400001500-2	Bom	Não tem	09.05.2011	RS 923.885,57	Não tem	Não tem
Ocupado	003400005500-4	Bom	Não tem	11.12.2012	RS 32.709,29	Não tem	Não tem
Ocupado	003400007500-5	Bom	Não tem	09.05.2011	RS 89.148,61	Não tem	Não tem
Ocupado	003400009500-6	Bom	Não tem	09.05.2011	RS 83.764,16	Não tem	Não tem
*informamos que no SPIUnet não constavam algumas das informações.							
Vazios	0	0	0	0	0	0	0
Total 19							
Fonte: SPIUnet							

Análise crítica:

Quanto ao preenchimento do Quadro A.8.2.3 - Sendo "Imóveis Funcionais", os imóveis residenciais de propriedade da União, tal imóveis não possuem caracterização específica no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, e portanto o Sistema de Suporte a Tomada de Decisão – SSDW, gerador de Relatórios, não discrimina tal informação.

Ademais, o SSDW, também não gera informações específicas quanto as seguintes colunas, presente nos quadros mencionados: "Estado de Conservação"; "Valor Histórico"; "Despesa no Exercício - Com Reformas e Com Manutenção".

Quanto ao Estado de Conservação, tal informação até existe no *Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet*, embora em muitos casos, possivelmente estão desatualizados, devido não haver vistorias permanentes e constantes a muitos imóveis. Ademais, tal informação “não está contemplado como atributo no *Sistema de Suporte a Tomada de Decisão – SSDW*”, motivo pela qual, não aparece nos relatórios extraídos do mencionado Sistema.

Por outro lado, as outras colunas não preenchidas, se deve ao fato de não existirem informações pertinentes às mesmas no Sistema SPIUnet. Sendo que no caso do “Valor Histórico”, pela atual formatação do Sistema, a mesma é apagada do sistema, quando da 1ª Reavaliação do imóvel, visto “não existir um campo próprio e específico para armazenar definitivamente tal informação”. Quanto às “Despesas no Exercício”, também existe uma limitação no atual Sistema SPIUnet, pelo mesmo motivo citado anteriormente, a inexistência de campo específico para armazenar tal informação, qual seja, as reformas praticadas no imóvel. Sendo que tal campo deveria ser preenchido pela Unidade Gestora, a qual esteja subordinada o Imóvel Utilizado e possivelmente reformado.

De outro modo, entendendo "imóveis funcionais" - como um sentido mais amplo, ou seja, com função que contemple qualquer uso no serviço público - segue adiante, uma Tabela, contendo todos os imóveis cadastrados no SPIUnet na UG 201034, contendo algumas informações exigidas no Quadro A.8.2.2, e possíveis de serem geradas no Sistema "SSDW".

Sobre assunto é pertinente informar que a SPU vem envidando esforços no sentido de promover a atualização de seus sistemas legados através de um projeto de atualização tecnológica de suas plataformas e contratação de empresa no mercado que possa suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

II. PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

33. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS

a) I) número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação).

Nº PROCESSOS DE DESTINAÇÃO	
SPU/RR	20
TOTAL 20	

Nº PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO	
SPU/RR	18
TOTAL 18	

a) II) quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno;

SIAPA				
UF	TIPO	COM	SEM	TOTAL
RR	GLEBA RURAL	72	25	97
	LOTE	49	81	130

SPIUNET						
UF	TIPO	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
		COM	SEM	COM	SEM	
RR	Aeródromo			1		1
	Alfândega				1	1

	Autarquia / Fundação			3		3
	Casa			31	4	35
	Conjunto			3		3
	Edifício / Prédio	2		16	2	20
	Estação			1	2	3
	Galpão			1		1
	Gleba			3	1	4
	Hospital			1		1
	Hotel			1		1
	Ilha (ilhota)				1	1
	Outros			1		1
	Parque			1	2	3
	Porto			1	1	2
	Quartel			4		4
	Reserva				46	46
	Residência			13	3	16
	Terreno			7	22	29
	Resultado	2		88	85	177

a) III) e VIII) Imóveis por Situação Cadastral e por Ocupação

SIAPA		
UF	ATIVO	INATIVO
RR	227	12

SIAPA ATIVO COM UTILIZAÇÃO		
UF	UTILIZAÇÃO	QTD

RR	OCUPACAO	26
RR	TAU	59

SIAPA ATIVO SEM UTILIZAÇÃO		
UF	QTD	
RR	142	

SIAPA INATIVO		
UF	MOTIVO	QTD
RR	ERRO DE CADASTRAMENTO	6
RR	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2
RR	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	4

SPIUNET INATIVO		
UF	QTD	
RR	73	

UF	MOTIVO	QTD
RR	Duplicidade	49
RR	Erro de Cadastramento	1
RR	Mudança Jurisdição Município	5
RR	Transferência de Domínio	17
RR	Unificação de Imóvel	1

--	--	--

SPIUNET ATIVO		
UF	SITUAÇÃO	ATIVO
	Incorporado	173
RR	Em processo de Incorporação	2

SPIUNET UTILIZAÇÃO ATIVA			
UF	SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	QTD
RR	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
RR	Incorporado	Cessão - Outros	1
RR	Incorporado	Doação Com Encargo	1
RR	Incorporado	Em regularização - Cessão	4
RR	Incorporado	Em regularização - Entrega	49
RR	Incorporado	Em regularização - Outros	38
RR	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	44
RR	Incorporado	Guarda provisória	1
RR	Incorporado	Imóvel Funcional	18
RR	Incorporado	Irregular - Outros	1
RR	Incorporado	Usufruto Indígena	43
RR	Incorporado	Vago para uso	2
Total			202

SPIUNET UTILIZAÇÃO ATIVA

UF	SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	QTD
RR	Em processo de Incorporação	Cessão - Administração Federal Indireta	1
RR	Em processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1
RR	Em processo de Incorporação	Em regularização - Outros	2
RR	Em processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	5
Total			9

a) IV) Valor de Avaliação dos Imóveis/UF

SIAPA:	
UF	Valor do Terreno
RR	R\$ 13.397.901,33

SPIUNET:	
UF	Valor Imovel
RR	R\$ 6.767.191.068,43

a) V) Localização dos Imóveis/Rural ou Urbana

SIAPA			
UF	NATUREZA		
	RURAL	URBANO	TOTAL
RR	146	81	227

SPIUNET					
UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
	Rural	Urbano	Rural	Urbano	
RR		2	64	109	175

a) VI) Situação Cartorial/Com ou Sem Registro

SIAPA			
UF	COM	SEM	TOTAL
RR	65	162	227

SPIUNET					
UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
	COM	SEM	COM	SEM	
RR	2		172	1	175

a) VII) “Quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP”

"Importante esclarecer que a SPU não dispõe de ferramentas de controle dos imóveis fora do Spiunet, com exceção do Sistema de Controle do Inventário da Documentação dos Imóveis – CIDI/SPU, reprodução adaptada da solução de mesmo nome herdada da extinta Rede Ferroviária Federal S.A- RFFSA, cuja base de dados é utilizada de forma transitória para recepção dos bens com origem na citada estatal até lançamento no sistema corporativo da SPU. No lugar de desenvolver nova solução para acompanhamento dos imóveis “fora do Spiunet”, a estratégia adotada pelo órgão foi de promover ajustes neste sistema de forma a possibilitar a inserção daqueles bens não incorporados, ou seja, sem registro cartorial. Tal modificação foi implantada com sucesso no ano de 2013, servindo não só à SPU, como às demais entidades públicas federais usuárias do sistema de cadastro de imóveis de uso especial (autarquias, fundações e estatais federais dependentes).

Cabe ressaltar a possibilidade de consulta direta ao CIDI por essa Secretaria, sendo necessário para tanto tão somente o preenchimento e envio de requerimento de senha diretamente à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTEC da SPU. Importante esclarecer que a sistemática de controle patrimonial da então RFFSA difere daquele adotado por este órgão em seus sistemas, a começar pelo critério de individualização dos bens imóveis. Enquanto a União utiliza a matrícula

cartorial como elemento definidor da unidade imobiliária, o cadastro herdado da citada empresa extinta adota como tal o uso e/ou destinação do bem, um dos principais fatores impeditivos da migração automática da referida base de dados para o Spiunet.

Por fim, informa-se que a SPU, por meio do Departamento de Incorporação de Imóveis (DEINC), produz e divulga relatórios bimestrais de acompanhamento do processo de inventariança e incorporação dos imóveis da extinta RFFSA, constando anexo o último deles. Apesar de não conter relação específica dos bens em questão, tal instrumento tem possibilitado o controle eficiente da gestão desse universo representativo de imóveis com origem em órgãos extintos (cerca de 52 mil unidades cadastrais)."

a) IX) *“Montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta Rffsa – totalizar por tipo de receita”.*

Este sub-item não se aplica a SPU/RR, tendo em vista que esta unidade não detém de imóveis da Extinta Rffsa.

b) *“resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta rffsa, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados”.*

Este item não se aplica a SPU/RR, tendo em vista que esta unidade não detém de imóveis da Extinta Rffsa.

8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros

Quadro A.8.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		Quantidade de Imóveis Locados de Terceiros dela UJ	
		Exercício 2014	Exercício 2013
BRASIL	UF 1	Σ	Σ
	município 1		
	município 2		
	município "n"		
	UF "n"	Σ	Σ
	município 1		
	município 2		
	município "n"		
Subtotal Brasil		Σ	Σ
EXTERIOR	PAÍS 1	Σ	Σ
	cidade 1		
	cidade 2		
	cidade "n"		
	PAÍS "n"	Σ	Σ
	cidade 1		
	cidade 2		
	cidade "n"		
Subtotal Exterior		Σ	Σ
Total (Brasil + Exterior)		Σ	Σ
Fonte:			

Não há na SPU/RR.

Esta SPU/RR **informa** que o capítulo: **9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pertence exclusivamente ao Relatório do Órgão Central, e por, isso, esse capítulo não tem conteúdo a ser apresentado por esta unidade.

10 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental

Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1.	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		x
2.	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?		x
3.	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?		x
4.	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.		x
5.	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		x
6.	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		x
7.	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		x
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		
8.	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		x
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		
Considerações Gerais			
Vale destacar, que a SPU/RR tem o cuidado de recomendar aos servidores boas maneiras de economizar energia elétrica como: desligar todos os equipamentos e luminária nos ambientes vazios, no final do expediente e finais de semana. Sempre orientamos também aos servidores e clientes a necessidade de não desperdiçar a água disponível em nosso ambiente de trabalho. O papel utilizado nesta Unidade são aproveitados frente e verso, sempre que possível são reaproveitados os papéis que forem usados só uma face para rascunho e para impressões de documentos interno na instituição, pois entendemos que desta forma estamos contribuindo para a melhoria e economicidade de materiais de consumo, buscando diminuir os gastos da instituição.			

11 ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE

11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acordo com o TCU

No Exercício de 2014 não houveram deliberações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e/ ou Controladoria-Geral da União para esta SPU/RR.

11.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

No Exercício de 2014 não houveram recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU e/ ou Controladoria-Geral da União a serem atendidas por esta SPU/RR.

12 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

12.3. Conformidade Contábil

As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício de 2014, na SPU/RR, foram as seguintes:

No exercício de 2014, ocorreram três (3) Ocorrências Contábeis na SPU/RR (Unidade Gestora – 201034), sendo duas (2) no mês de setembro, nos dias 17 e 22 e uma (1) no dia 3 de dezembro.

O motivo principal da não realização da conformidade do dia 17/set foi a ausência da internet durante dois dias seguidos na SPU. Quanto a não conformidade do dia 22 foi porque o responsável titular pela conformidade estava viajando para Manaus, participando do Curso de Receitas – SIAPA e seu substituto estava viajando a serviço para o interior do Estado.

Já a ocorrência do 03/dez o responsável pela conformidade estava de Licença Prémio e seu substituto encontrava-se viajando para o interior do Estado a serviço da Superintendência. Neste caso, foi enviada justificativa para CGOFI, através do Memo. Nº 008/2015-SERIN-SPU/RR-MP, de 21/01/15, porque não foi realizada a conformidade de gestão.

12.4. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

:: SEI / MP - 0018141 - Declaração ::

<https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=docu>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgpo@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
Superintendência do Patrimônio da União/RR
UG/GESTÃO: 201034/00001

COM RESSALVA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas, exceto no tocante a:

a) Falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinados períodos dos meses de setembro e dezembro.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por MARLENE CAVALCANTE GOMES, Coordenadora, em 16/03/2015, às 11:21.

13 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ

Cada ação realizada no exercício de 2014 representa o cumprimento da **missão** precípua da Secretaria do Patrimônio da União, mesmo quando há limitações e restrições, como por exemplo, ano eleitoral.

Acerca das destinações de Apoio à Administração Pública Federal, logrou-se êxito em uma destinação de Entrega para o Centro de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras. Já as destinações operadas em Apoio ao Desenvolvimento Local, logrou-se êxito em duas Cessões Gratuitas, o impacto dessas ações é positivo, pois auxilia o Estado de Roraima na sua estruturação e lhe dar segurança jurídica, no que tange ao seu acervo imobiliário. Quanto as ações de Incorporação, foram realizadas duas, uma vez que se identifica, caracteriza e incorpora ao patrimônio da União imóveis que são de fato e de direito de sua propriedade.

Acerca das regularizações fundiárias foi possível realizar cinco publicações no D.O.U de **Portarias de Declaração de Interesse do Serviço Público – PDISP**, o impacto dessa ação é mais que positivo, pois a PDISP visa, nos termos da Portaria SPU nº 89/2010, a posterior outorga do Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS para famílias que moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável.

Quanto a outorga do TAUS, foram realizadas setenta e duas assinaturas e entregas de **Termos de Autorização de Uso Sustentável – TAUS**, que proporcionará meios para os ribeirinhos pleitearem e alcançarem melhorias sociais e econômicas, como os benefícios dos programas sociais do Governo Federal e demais políticas públicas, além de garantir segurança jurídica e possibilitar uma vida mais tranquila para tais famílias que residem em ilhas da União.

Acerca das ações de Caracterização, onde suas atividades são voltadas especificamente à Engenharia, encontram-se em andamento e alguns em fase final 4 (quatro) planos de trabalho extraídos do projeto Águas de Macunaíma que são: Demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias, margem direita do Rio Branco, no trecho urbano da cidade de Boa Vista/RR – LMEO/BV, Projeto Ilhas, Identificação Simplificada de Caracarái – IS Caracarái e Identificação Simplificada de Mucajá I e II – IS Mucajá I e II, todos em andamento atualmente. Vale ainda mencionar, que os dois primeiros estão sendo realizados em parceria com a UFRR, mediante descentralização de crédito. Tais ações acima destacadas visam a regularização fundiária das ocupações existentes, de acordo com a lei 11.952/2009. Na realização diária de diversas demandas que lhes são inerentes (principalmente apoio e suporte às ações de Destinação Patrimonial e Regularização Fundiária), vem cumprindo com a missão precípua da Secretaria do Patrimônio da União, junto à SPU-RR. Vislumbra-se um caminhar para melhor futuro, visto que há disposição de seus técnicos para ampliar os conhecimentos em cumprimento ao arcabouço da legislação patrimonial que norteia todos os procedimentos técnicos- administrativos.

Quanto a arrecadação patrimonial a meta prevista era de R\$ 33.300,00 e o valor arrecadado no exercício de 2014 foi de R\$ 71,592,73, um incremento de 3%.

Ainda, importante lembrar, que a SPU/RR encontra-se destinando parcelas da área maior para a instalação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, demonstrando assim, perspectivas positivas, tanto do ponto de vista dos gestores, como da própria sociedade local, uma vez que facilitará o acesso à diversos órgãos em tempo hábil.

A Superintendência do Patrimônio da União em Roraima atuou frente às atividades desenvolvidas em prol de identificar os bens imóveis da União devido à importância de ter suas terras identificadas para fazer as destinações corretas, visando a provisão habitacional daqueles que necessitam, assim como, para a administração pública, objetivando fazer da melhor forma as destinações dos bens imóveis da União.

As parcerias com os órgãos federais, estaduais e municipais são de extrema importância para a SPU/RR, tendo em vista, os auxílios prestados principalmente nas demanda de georreferenciamento.

Diante do exposto, vale mencionar as principais dificuldades encontradas para as realizações dos objetivos da SPU/RR no exercício de 2013 foram as seguintes:

- a) Carência de servidores e pessoal qualificado na superintendência;
- b) Ausência de embarcações para a realização das missões (logística);
- c) Dificuldades quanto à tempestividade e obscuridade das respostas dos órgãos, principalmente do Cartório de Registro de Imóveis que fornece informações incompletas, confusas e, algumas vezes sem confiabilidade;
- d) Ausência de equipamentos (ferramentas/ softwares: AutoCAD e ArcGis);
- e) Complexidade da legislação patrimonial;
- f) Dificuldade de identificação dos imóveis oriundos do extinto Banco de Roraima S/A – BANRORAIMA;
- g) Falta de uniformidade dos procedimentos relativos ao registro e regularização cartorial dos bens imóveis;
- h) Complexidade da Regularização Fundiária no Estado de Roraima, tendo em vista que se trata de Ex-Território Federal, com cerca de 27 (vinte e sete), Glebas arrecadadas pelo INCRA e em processo de transferência para o Estado de Roraima, por força de Lei emanada do Congresso Nacional. Bem como uma serie de imóveis registrados em nome do Extinto Território que, obrigatoriamente, devem ser transferidos, também, para o novel Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É extremamente importante o serviço que a SPU realiza e presta ao país, pois visa nada mais que a sua missão que é, qual seja, “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”, assim como, realizar Regularização Fundiária - RF e Habitação de Interesse Social – HIS, visando proporcionar melhorias sociais e econômicas, para os benefícios dos programas sociais do Governo Federal e demais políticas públicas, além de garantir segurança jurídica e possibilitar uma vida mais tranquila para as famílias que residem em áreas União.

Diante disso, a SPU/RR irá prosseguir fortemente realizando suas ações de destinação, regularização, caracterização, arrecadação e dentre outros. Vale ressaltar, que as metas não realizadas no exercício de 2014, serão prioridade do exercício seguinte.

Esta SPU/RR **informa** que não possui ANEXOS e APÊNDICES a serem apresentados.